



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL Nº 090, de 20 de julho de 2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM
DE SINAIS**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL BAIANO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, delegadas pelo Decreto de 13 de março de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 14 de março de 2014, torna público o presente Edital que norteará o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vista à contratação de **Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais**, de nível superior, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do IF Baiano, nos termos das Leis nº 8.745/93; 10.436/2001 e 12.319/2010; do Decreto nº 5.626/2005; e da Lei 8.666/1993, bem como alterações posteriores e da Portaria Interministerial nº 102, de 20 de abril de 2017.

1. ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente Edital é tornar pública a seleção simplificada para contratação por tempo determinado de **Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais**, de nível superior, para atuar na educação superior, básica e profissional, com objetivo de garantir aos alunos surdos ou com deficiência auditiva, que não se comunicam oralmente, o acesso ao currículo por intermédio da tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, de acordo com a Lei nº 8.745/93, artigo 2º, inciso VI, alínea I.

1.2. O processo seletivo simplificado será conduzido por Comissão Central constituída pelo Reitor e Comissões Locais constituídas pelos Diretores (as) Gerais dos *Campi*, através de Portarias específicas.

1.3. O Edital de abertura e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site do IF Baiano: <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>

1.4. Os candidatos poderão encaminhar suas dúvidas para o e-mail selecao.libras@ifbaiano.edu.br.

1.5. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

2. DO CARGO, DAS VAGAS, DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE PREVISTO PARA A FUNÇÃO

2.1. O cargo, o número de vagas, as atribuições do cargo e o prazo de duração do contrato são os definidos no quadro abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CARGO	ATRIBUIÇÕES	CAMPUS	VAGAS
Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais	- Traduzir e interpretar LIBRAS – Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula ou em outras atividades escolares, intermediando a comunicação entre os alunos surdos e ouvintes (professores, alunos e funcionários); - Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a atuação do Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, a fim de possibilitar uma tradução/interpretação coerente e fidedigna; - Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados pela Coordenação do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE; - Acompanhamento de alunos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso; - Participar de formação ou reuniões pedagógicas quando solicitado.	Catu	01
		Guanambi	02
		Senhor do Bonfim	02
		Serrinha	03

2.2. O contratado terá exercício no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano sob o regime de trabalho de 40 horas semanais, nos períodos matutino e vespertino e/ou noturno, de acordo com a necessidade da Instituição, podendo ainda participar de atividades letivas em finais de semanas, respeitando a carga horária semanal.

2.3. O contrato terá duração de um ano, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração, até o limite máximo de dois anos.

2.4. O nível de escolaridade necessária para investidura no cargo é Ensino Superior Completo em Cursos com habilitação em LIBRAS ou em qualquer área do conhecimento e uma das habilitações a seguir:

- Curso de Educação Profissional de tradução e intérprete de LIBRAS / Português/ LIBRAS reconhecidos pelo sistema que os credenciou, ou;
- Curso de Extensão Universitária para tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa ou;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

- Curso de Formação Continuada para Tradutor e Interprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por Instituições de Ensino Superior e Instituições credenciadas por Secretaria de Educação, ou;
- Cursos de Formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação, ou;
- Certificado de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS - Língua Portuguesa (PROLIBRAS).

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração será equiparada ao cargo Nível E do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação – PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o disposto no art. 7º da Lei 8745/93.

3.2. Para o regime de trabalho de 40 horas semanais o vencimento básico é R\$ 4.180,66 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

3.3. As remunerações poderão ser acrescidas de:

- a) auxílio-transporte;
- b) auxílio pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte um reais) por dependente, até os 05 (cinco) anos de idade;
- c) auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente no *campus* para o qual candidato deseja concorrer, entre os dias 07/08 a 25/08 de 2017, das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00, conforme localização Constante no ANEXO I.

4.2. Estará habilitado para participação no processo seletivo o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, também estar quite com as obrigações militares;
- c) Ser portador de diploma de curso superior em qualquer área de formação e possuir pelo menos uma das habilitações, conforme estabelecido no item 2.3 deste Edital na data da inscrição;
- d) Ter idade mínima de 18 anos completos.

4.3. A inscrição neste processo de seleção, em especial, será gratuita.

4.4. Da documentação exigida no ato da inscrição:

- Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO II deste edital, devidamente preenchida e assinada;
- Cópia e original da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia de comprovante de residência;
- Cópia e original do diploma de curso superior ou equivalente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

- Cópia e original do documento de comprovação da habilitação conforme exigido no item 2.3 deste Edital;

4.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento, comprometendo-se a cumpri-las. Portanto, cabe ao candidato ler na íntegra o Edital e seus anexos.

4.6. O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão de dados no requerimento de inscrição, bem como pelas demais informações nele prestadas, inclusive pela ausência da data e da assinatura do documento.

4.7. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo de Seleção e de Contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

4.8. A comprovação da autenticidade da escolaridade exigida para os cargos, quando da contratação, far-se-á mediante a apresentação do documento original, devidamente registrado, com a respectiva cópia legível e sem rasura.

4.9. Admitir-se-á inscrição por procuração, devendo ser apresentados no ato da inscrição:

- a) instrumento de mandato para o fim específico (com firma reconhecida);
- b) cópia legível do documento de identidade do procurador;
- c) documentação exigida no subitem anterior;

4.9.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

4.10. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência ou e-mail.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O cronograma de atividades do processo seletivo é o constante do ANEXO III deste Edital.

5.2. O Processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas:

- 5.2.1. Prova Prática (Eliminatória e classificatória);
- 5.2.2. Avaliação Curricular (Classificatória).

5.3. Da Prova Prática:

5.3.1. A prova prática será individual, e consistirá de atividades de tradução e interpretação de um texto LIBRAS/Português; Português/LIBRAS, em que será avaliada, por meio de banca examinadora, a competência e habilidade do candidato no domínio e fluência de LIBRAS;

5.3.2. O candidato somente terá acesso ao texto a ser interpretado no momento da prova;

5.3.3. A Prova prática será realizada no dia 04 de setembro de 2017, no *campus* para o qual candidato deseja concorrer, nos horários e salas previamente definidos e divulgados no site <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> até a data 30/08/2017;

5.3.4. A prova prática terá a duração total de 30 minutos por candidato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

5.3.5. As provas serão gravadas para fins de avaliação da Banca, porém não serão fornecidas aos candidatos a qualquer título;

5.3.6. A metodologia da prova prática obedecerá os seguintes critérios:

1º Tradução Libras/Português – O participante inicialmente assistirá a um vídeo, gravado em Libras, sobre assunto correto ao programa da prova prática. Em seguida, ele assistirá novamente ao vídeo e então fará a interpretação ou tradução para a Língua Portuguesa;

2º Tradução Português/Libras – No segundo momento, o participante, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa, sobre assunto correlato ao programa da prova prática. Em seguida, assistirá novamente ao vídeo e então fará a interpretação ou tradução para Libras.

5.3.7. Nenhum candidato poderá assistir à prova prática dos demais concorrentes;

5.3.8. Serão avaliados os seguintes critérios na prova prática:

CRITÉRIOS	VALOR
Fluência em LIBRAS	Até 50 pontos
Interpretação Português - LIBRAS	Até 25 pontos
Interpretação LIBRAS - Português	Até 25 pontos
Total	Até 100 pontos

5.3.9. Será desclassificado (a) o (a) candidato (a) que obtiver soma de pontos inferior a 50 (cinquenta) na Prova Prática ou que não se apresentar no horário determinado para realização da mesma;

5.3.10. O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática, utilizando trajes adequados para o ato interpretativo, com 15 (quinze) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identidade com foto;

5.3.11. Caberá recurso contra a Prova Prática que deverá ser encaminhado à Comissão Central do Processo Seletivo seguindo as orientações constantes no item 7 deste edital.

5.4. Da Avaliação Curricular:

5.4.1. O candidato deverá apresentar cópia e respectivos originais dos títulos a serem avaliados pela Banca Examinadora, no dia de realização da Prova Prática, conforme Barema a seguir:

ITEM		PONTUAÇÃO	MÁXIMO
I	Doutorado	15	15
II	Mestrado	12	12
III	Especialização	10	10
IV	Graduação em Letras Libras	10	10
V	Graduação em outra área	08	
VI	Atuação como Intérprete Educacional	3 (três) pontos por semestre letivo	18
	Outro tipo de experiência como Intérprete de libras	1 (um) ponto por ano	
VII	Cursos de Educação Profissional de Tradução e Intérprete da LIBRAS/ Português /LIBRAS reconhecidos pelo sistema que os credenciou	08	35
	Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa	03	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação	05	
Cursos de Formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação	05	
Certificado de Proficiência em Tradução Intérprete de Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS)	10	
Curso de Libras com carga horária mínima de 120 horas oferecido por outras instituições, inclusive privadas	02 ponto para cada 120 horas	
Cursos na Área de surdez	01 ponto para cada 120 horas	
TOTAL		100

5.4.2. Somente submeter-se-ão à Avaliação Curricular os (as) candidatos (as) habilitados (as) na Prova Prática, conforme estabelecido no item 5.4.8 deste edital.

5.4.3. Os diplomas de Mestrado e/ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.

5.4.4. Os títulos obtidos no exterior, inclusive em países do Mercosul, serão considerados somente se revalidados por Instituição de Ensino nacional, nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, n.º 9.394/96.

5.4.5. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

5.4.6. Caberá recurso contra a Avaliação Curricular que deverá ser encaminhado às Comissões o Locais do Processo Seletivo, seguindo as orientações constantes no item 7 deste edital.

5.4.7. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Curricular.

5.5. A Comissão Central será responsável pelo acompanhamento das atividades das Comissões Locais, divulgação das inscrições homologadas e divulgação do resultado final.

5.6. As comissões locais dos *campi* serão responsáveis pela recepção das inscrições, avaliações dos títulos, pela gravação das provas práticas, aplicação e avaliação das provas práticas e encaminhamento dos resultados a Comissão Central;

6. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Resultado Final será divulgado no sítio eletrônico <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> conforme cronograma no ANEXO III;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

6.2. A pontuação final de cada candidato será o resultado da média ponderada entre as notas da Prova Prática e da Avaliação Curricular.

6.2.1. A Prova Prática (N1) terá peso 6 (seis).

6.2.2. A Avaliação Curricular (N2) terá peso 4 (quatro).

6.2.3. O cálculo da Nota Final (N) será dado pela expressão:

$$N = (N1 \times 0,6) + (N2 \times 0,4)$$

6.3. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

6.3.1. Maior pontuação na Prova Prática;

6.3.2. Maior pontuação na Avaliação Curricular;

6.3.3. Maior idade em ano, mês e dia.

6.4. A Homologação do Resultado Final será feita pelo Reitor do Instituto Federal Baiano e publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.);

6.5. Os candidatos classificados serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade dos *Campi* para os quais prestaram seleção, podendo ser aproveitados por outros *Campi* que compõem o Instituto Federal Baiano, respeitada a classificação geral.

6.6. A publicação dos candidatos aprovados não acarretará a obrigatoriedade da convocação e contratação por parte do IF Baiano. A convocação para contratação ocorrerá quando houver necessidade de mão de obra e recursos financeiros disponíveis.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado de cada etapa.

7.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser protocolado pessoalmente ou por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes a tal, no local onde o candidato realizou a inscrição, no horário das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00; Conforme modelo do Anexo IV.

7.3. Os recursos também poderão ser encaminhados via e-mail do *campus* o qual prestou seleção (Anexo I) devendo anexar o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo IV) devidamente preenchido;

7.3. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste edital.

7.4. O Parecer das Comissões Locais do Processo Seletivo, com relação a recurso impetrado será publicado através do endereço <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Reitor do IF Baiano, serão convocados os candidatos em ordem de classificação para, no prazo definido pela Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**

- a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12 da Constituição Federal;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme item 2.4, na data do contrato;
- f) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- g) Não ter sido contratado nos últimos 24 meses nos termos do artigo 9º, inciso 3º, da Lei nº 8.745/1993 e alterações;

8.1.1. Além das condições acima, a contratação somente será efetivada se:

- a) Houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis;
- b) Houver necessidade dessa mão-de-obra.

8.2. O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estipulado implicará em sua desclassificação e consequente convocação do próximo candidato da ordem de classificação.

8.3. As hipóteses e formas de extinção do contrato celebrado são as abaixo delineadas:

- a) O candidato que for convocado e formalizar o contrato, e depois disso, desejar solicitar a rescisão do Contrato de Trabalho deverá requerer formalmente à chefia imediata a rescisão contratual a pedido, com antecedência mínima de 30 dias corridos, sem direito a indenização;
- b) Se depois do ato da contratação do candidato ocorrer a rescisão contratual antes do término da vigência, por interesse da Administração Pública, podendo ocorrer a qualquer momento, caberá ao contratado o direito ao recebimento de pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato, desde que o motivo da rescisão não seja decorrente de infrações disciplinares apuradas por intermédio de Sindicância.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação será efetivada conforme a necessidade de pessoal determinada pelo IF Baiano, obedecendo-se a ordem de classificação;

9.2. A convocação será transmitida ao candidato através de telefone e/ou e-mail informado pelo candidato, quando do preenchimento do Requerimento de inscrição ou ainda, por meio de ofício encaminhado pelos Correios, ao endereço informado pelo candidato;

9.3. O candidato que ao ser convocado, ou antes disso, desejar desistir do Processo Seletivo deverá enviar requerimento à Comissão do Processo Seletivo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente seleção não obriga a União a realizar qualquer contratação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

10.2. O contratado assumirá no Instituto Federal de Baiano, uma carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais. Dessa forma, não poderá possuir outro vínculo empregatício superior a 20 (vinte) horas semanais, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988;

10.3. Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar, na data da contratação, que preenche todos os requisitos estabelecidos.

10.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis previstas no Art. 876 do Código Civil e no Art. 299 do Código Penal Brasileiro;

10.5. Toda correspondência oficial destinada ao candidato será remetida para o endereço eletrônico constante do Requerimento de Inscrição, cabendo ao candidato a responsabilidade da atualização do seu cadastro em caso de mudança;

10.6. A validade deste processo seletivo esgotar-se-á 12 (doze) meses após a data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração;

10.7. É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas (art. 6º e no inciso I, § 1º da Lei nº 8.745, de 1993), observada, no entanto, a exceção quanto à compatibilidade de horários e não ocupação de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei no. 7.596/1987.

10.8. Os casos omissos a este edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Central do processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital e, em última instância, pelo Reitor do IF Baiano, à luz das disposições específicas.

Original Assinado
GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL N° 090, de 20 de julho de 2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS TRADUTORES/INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**

ANEXO I – LOCAIS DE INSCRIÇÃO

CAMPUS	Endereço	Setor
Catu	Rua Barão de Camaçari, 118 – Centro - CEP 48110-000 Email: napne@catu.ifbaiano.edu.br	Sala do NAPNE
Guanambi	Zona Rural - Distrito de Ceraíma, Bahia - CEP: 46430-000 Email: napne@guanambi.ifbaiano.edu.br	Sala do NAPNE
Senhor do Bonfim	Estrada da Igara, s/n - Zona Rural, Senhor do Bonfim - Bahia, CEP: 48970-000 Email: napne@bonfim.ifbaiano.edu.br	Sala do NAPNE
Serrinha	Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha - Bahia, CEP: 48700-000 Email: napne@serrinha.ifbaiano.edu.br	Sala do NAGP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL Nº 090, de 20 de julho de 2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS TRADUTORES/INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____ SEXO: _____

NACIONALIDADE: _____

NATURALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO COMPLETO

LOGRADOURO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ FONE: _____ CEL: _____

EMAIL: _____

Obs.: Anexar fotocópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Comprovante de residência;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou equivalente;
- Documento de comprovação da habilitação conforme exigido no item 2.3 deste Edital.

Local , ____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EDITAL N° 090, de 20 de julho de 2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAIS TRADUTORES/INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**

ANEXO III - CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação do edital	01/08/2017
Prazo para pedidos de impugnação do edital	02 a 04/08/2017
Período de inscrições	07 a 25/08/ 2017
Homologação das inscrições	28/08/2017
Prazo para interposição de recursos referente a homologação das inscrições	29/08/2017
Divulgação dos horários de realização da prova prática	30/08/ 2017
Período de realização da prova prática	04 /09/2017
Divulgação dos resultados da prova prática e avaliação curricular	11/09/2017
Prazo para interposição de recursos referente aos resultados da prova prática e avaliação curricular	12 a 13/09/2017
Divulgação dos resultados da prova prática e avaliação curricular pós recurso	14/09/2017
Divulgação do resultado final	15/09/2017

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)